



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

**MENSAGEM N.º 011 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 011/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**, em apenso, que *Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de servidor municipal.*

A matéria que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, tem como finalidade a cooperação entre o Município de Tapejara e a Defensoria Pública.

Conforme correspondência da Unidade de Tapejara, a comarca conta atualmente com mais de 13.000 processos e a cedência de um servidor e/ou estagiários, para atendimentos das demandas contribuirá imensamente ao interesse público recíproco das entidades.

Recebemos pedido formal, para firmamos o Termo de Cooperação, cópia inclusa.

Assim, diante do exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,  
aos vinte e dois dias de mês de janeiro de 2025.

  
EVANIR WOLFF  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N.º 011/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

***Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de servidor municipal.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando à cedência de Servidor(es) Municipal(is) para atuarem na realização de prestação de serviços contribuindo com a proteção da coletividade e do bem-estar social, na unidade de Tapejara, conforme minuta constante do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º O Termo de Cooperação visa suprir a necessidade de servidor(es) para atender as demandas da unidade e para dar celeridade e efetividade na prestação jurisdicional da Comarca de Tapejara.

Art. 3.º O Termo de Cooperação, autorizado por esta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,  
aos ...

  
**EVANIR WOLFF**

**Prefeito Municipal de Tapejara**



## MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, visando à cessão de servidor(es) público(s) municipal(is), junto à unidade da Comarca de Tapejara.

### PRIMEIRO PARTÍCIPE:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede em Porto Alegre, na Rua Sete de Setembro, 666, Centro Histórico, CEP 90010-190, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., adiante denominado simplesmente **DEFENSORIA**, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

### SEGUNDO PARTÍCIPE:

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, Tapejara – RS, CEP 99950-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

As partes convenientes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a parceria que se estabelecerá entre a **DEFENSORIA PÚBLICA** e o **MUNICÍPIO**, visando à cessão de servidor(es) público(s) municipal(is) pelo **MUNICÍPIO**, para atuar(em) na Unidade da Comarca de Tapejara, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

2.1. Conceder treinamento ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is) designado(s) para atuar(em) nas funções de execução do objeto desse Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Ceder, sem ônus à **DEFENSORIA**, servidor(es) público(s) municipal(is) afeto(s) à área administrativa para atuar(em) junto à Unidade da Comarca de Tapejara;



3.2. Adotar as providências necessárias para a substituição de seu(s) servidor(es) designado(s) e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprir(em) com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberão ao Defensor Público e ao Prefeito Municipal, representando a **DEFENSORIA** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Este Termo de Cooperação terá validade a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2028.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA**

6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir quaisquer divergências oriunda da execução do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre os partícipes, ou mediante prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO RS**  
(Representante Legal)

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**



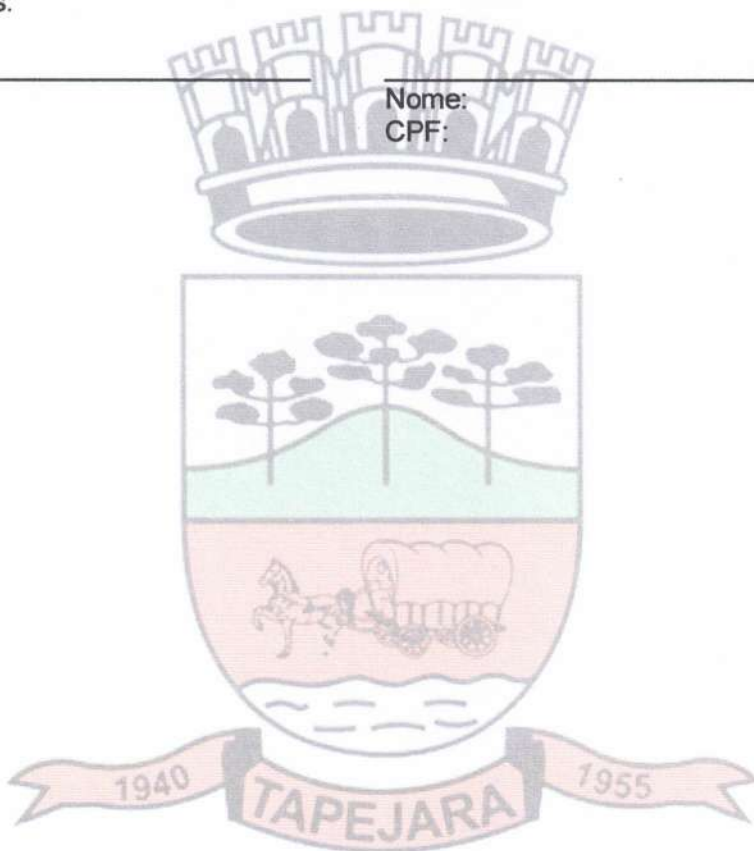
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

Evanir Wolff  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 3344.4700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
[www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
RUA DO COMERCIO, 1668 – CENTRO  
TAPEJARA/RS – CEP 99950-000  
TEL. (54) 3344-3163**

Ofício nº 01/2025

Tapejara, 09 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor:

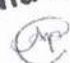
Por intermédio do presente, manifesto a Vossa Excelência a intenção da Defensoria Pública em realizar convênio com o Município de Tapejara, objetivando a cedência de um servidor dos quadros desse município à Defensoria Pública para dar apoio às atividades específicas atribuídas ao ente municipal, pelos motivos a seguir alinhados:

A Comarca de Tapejara conta atualmente com mais de 13.000 processos e os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de haver a cedência de um(a) funcionário(a) para este órgão, contribuirá imensamente ao interesse público recíproco das entidades.

Cabe ressaltar que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados (art. 134 da CF/88). Em resumo: o Defensor Público é o defensor dos direitos daquele cidadão mais vulnerável economicamente que não pode pagar por um advogado.

Diante do acima exposto, o Defensor Público signatário reforça o entendimento de que há interesse público recíproco na cedência de um(a) servidor(a), tendo em vista que este(a) reforçará o atendimento das pessoas

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul  
Rua do Comércio, nº 1668  
Bairro Centro, Tapejara/RS  
Fone: (54) 3344-3163

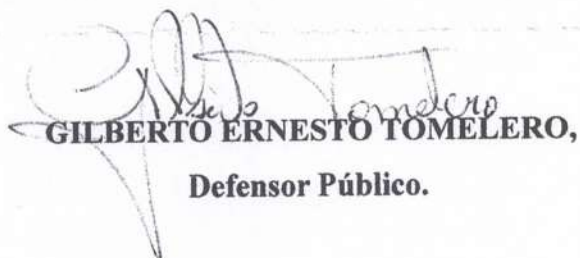
**PROTOCOLADO Nº 2668**  
**Data: 09.01.2025**  
**Ana Paula Bugone**  




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
RUA DO COMERCIO, 1668 – CENTRO  
TAPEJARA/RS – CEP 99950-000  
TEL. (54) 3344-3163**

hipossuficientes residentes nesta comunidade.

Atenciosamente, permaneço à disposição para esclarecimentos.

  
**GILBERTO ERNESTO TOMELERO,**  
**Defensor Público.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
EVANIR WOLFF  
DIGNÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
TAPEJARA, RS.**

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul  
Rua do Comércio, nº 1668  
Bairro Centro, Tapejara/RS  
Fone: (54) 3344-3163